

**Bruxelas, 2 de dezembro de 2014  
(OR. en)**

**16014/14**

**ECOFIN 1095  
UEM 372**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes (2.<sup>a</sup> Parte)/Conselho  
Assunto: Moeda comemorativa de euro comum

---

1. Nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 651/2012 relativo à emissão de moedas de euro, o Conselho decidirá da emissão de moedas comemorativas com um desenho comum emitidas coletivamente por todos os Estados-Membros cuja moeda é o euro.
2. Em 21 de novembro de 2014, na sequência da proposta da Comissão, o Subcomité "Moedas de euros" chegou a acordo sobre uma emissão comemorativa comum para 2015 com o tema "30.º aniversário da bandeira europeia".
3. Em 27 de novembro de 2014, o CEF aprovou o princípio de uma emissão comemorativa comum para 2015, tal como consta do doc. ST 16316/14.
4. O COREPER poderá, pois, sugerir ao Conselho que, numa próxima reunião, tome uma decisão relativamente a uma nova moeda comemorativa comum para 2015 em homenagem ao "30.º aniversário da bandeira europeia".